



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

PUBLICAÇÃO

Publicado(a) em 23 / 06 / 2009

Lagarto, 23 de 06 de 09...

.....
FUNÇÃO(A)

**LEI N.º 267
DE 23 DE JUNHO DE 2009**

Dispõe sobre a instalação de bebedouros nas agências bancárias situadas no Município de Lagarto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. As agências bancárias situadas no Município de Lagarto devem instalar bebedouros em suas dependências, destinados à utilização gratuita por parte dos usuários.

Art. 2º. As agências bancárias situadas no Município de Lagarto terão um prazo de 60 dias a partir da publicação desta Lei para se adequarem à mesma.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagarto, 23 de junho de 2009; 188º da Independência e 121º da República.


**JOSÉ VALMIR MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**


**Ismar dos Santos Viana
Secretário Municipal da Administração**


**Agenor de Souza Viana Neto
Procurador-Geral do Município**